



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA  
CNPJ/MF: 04.236.530/0001-94

CONTRATO Nº 003/CMS/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 003/CMS/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 003/CMS/2023.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA** e a empresa **AUTO POSTO DISNEY EIRELI**, decidem celebrar, entre si, o presente Instrumento Específico de Contrato de Fornecimento.

A **Câmara Municipal de Sapucaia, Estado do Pará**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 04.236.530/0001-94, com sede na Rua Eucalipto, nº 155, Centro, Sapucaia, Estado do Pará, representada pelo seu Presidente, Sr. **JOSE ALVES DE ALMEIDA FILHO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 4008164 2ª VIA PC/PA e inscrito no CPF sob o nº 706.312.042-53, residente na Rua Angelim, nº 72, Novo Horizonte, Sapucaia, Estado do Pará, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **AUTO POSTO DISNEY EIRELI**, estabelecida na Rod. BR 155, s/nº, zona rural, Sapucaia, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.028.117/0001-05, neste ato representada pelo Sr. Nelson Carlos Thomas Langer, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 591.751.410-00, e portador da Carteira de Identidade nº 3747818 3ª VIA PC/PA, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar, em razão do processo administrativo **003/CMS/2023**, nos termos do art. 25, Inciso I, da Lei no. 8.666/93 e legislação complementar pertinente, o presente **Instrumento Específico de Contrato de Fornecimento de Combustível**, que será regido pelas cláusulas doravante expostas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto:

- 1.1 – O fornecimento de combustível líquido (Gasolina Comum) para Câmara Municipal de Sapucaia
- 1.2 – A condição de fornecimento serão as especificadas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que passa a fazer parte deste instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONSUMO ESTIMADO

2.1 – Através da análise de períodos anteriores estimou-se um consumo de 17.500 (Dezessete mil e quinhentos) litros de gasolina comum, perfazendo um valor estimado de R\$ 114.975,00 (Cento e quatorze mil e novecentos e setenta e cinco reais) o presente contrato.

2.1.1 - O valor global representa apenas uma estimativa, sendo assim, não obriga o Poder Legislativo a solicitar a quantidade contratada, prevalecendo sempre a quantidade requisitada, que após a apresentação da Nota Fiscal em tesouraria será efetivado o pagamento até o 5º dia útil mediante transferência para conta corrente apresentada na carta proposta da **CONTRATADA**, identificada pelo seguinte Titular: **AUTO POSTO DISNEY EIRELI**. A **CONTRATADA** poderá indicar a conta para a realização dos pagamentos. Os comprovantes de transferência valerão como recibo relativo ao valor pago.

2.1.2 - Deverá constar das notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA**, que as mesmas se referem ao presente Contrato.

2.2.3 – A quantidade estimada de combustível poderá ser alterada para mais ou para menos, na conformidade do disposto no artigo 65, §1o, da Lei Federal no 8.666/93.

2.2.4 - Os sujeitos contratuais devem fiel observância ao todo pactuado neste Instrumento Específico, bem assim observância e fidelidade à legalidade, boa-fé, respeito aos direitos e obrigações contratuais e legais, mormente no que tange ao patrimônio e interesse públicos.



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA**  
**CNPJ/MF: 04.236.530/0001-94**

2.2.5 - A CONTRATANTE se obriga pela providência da documentação necessária para a execução do fornecimento ora avançados, abaixo relacionados, bem como àqueles que venham a ser exigidos nas atividades administrativas e judiciais, nos prazos e condições estabelecidos pelos entes requerentes:

1. (1) via deste contrato, assinado e rubricado;
2. (1) cópia da publicação do extrato do contrato;

2.3 - O presente instrumento de contrato de fornecimento constitui título executivo extrajudicial passível de execução imediata e definitiva em caso de inadimplemento de qualquer das obrigações mensais.

**Parágrafo único:** As despesas com a aquisição de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos seguintes elementos orçamentários do exercício vigente:

**Classificação Institucional:**

**01 – Câmara Municipal de Sapucaia**

**01.031.0001.2001.0000 – Manutenção da Câmara Municipal de Sapucaia**

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;

3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO**

O presente termo entra em vigor na data de sua assinatura e tem validade até o dia 31 de dezembro de 2023, ou até esgotados os créditos e/ou do trânsito julgado da decisão definitiva.

**CLAUSULA QUARTA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A empresa **AUTO POSTO DISNEY EIRELI** é a única no Município a fornecer combustível líquido, o que inviabiliza a licitação, caracterizando inexigibilidade de licitação na forma do Art. 25, Inciso I, da Lei nº. 8666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica eleito o foro competente da Comarca de Xinguara - PA para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste termo, bem como nos Instrumentos Específicos dele decorrentes.

E por estarem justos e acordados, firmam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas e em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos da lei.

Sapucaia, Estado do Pará, 15 de Maio de 2023.

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA/PA.**

JOSE ALVES DE ALMEIDA FILHO

Presidente da Câmara Municipal

CONTRATANTE

---

**AUTO POSTO DISNEY EIRELI.**

Nelson Carlos Thomas Langer

Titular - Administrador

CONTRATADA

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_